



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025

Município de Monte Alegre dos Campos

Setor de Licitações

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de decoração natalina destinados à ornamentação dos espaços públicos onde ocorrerão as festividades alusivas aos 30 anos de emancipação político-administrativa do Município de Monte Alegre dos Campos.

1.1.1. Serão adquiridos os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Suporte Para Balão Branco 33cm	20	UN		
2	Laço grande 30cm x40cm polipropileno e tecido 100% poliéster	3	UN		
3	Rolo de fita Natal 6,3cm x10m100% poliéster	2	UN		
4	Rolo de fita larga bege com desenhos natalinos dourados dourado 36,5cm 100% poliéster 4,5m	6	UN		
5	Bola sortida natal c/16 100% plástico vermelhas com gliter e fosca	1	UN		
6	Tubo bola c/6 8cm fosca, gliter e brilho	2	UN		
7	Tubo bola c/12 kit bola 6cm decorada decorada vermelho e dourada com gliter	1	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

8	Tubo bola c/9un 6cm HIPS/PV vermelho com gliter	3	UN		
9	Corrente vermelha 8mmx1,8m PS	5	UN		
10	Balão metalizado 9 pcs azul 1pc 18inch, 2pcs 18inch, 3 pcs 12inch 3pcs 10inch	2	UN		
11	Estrela azul 1pcs 22inch	1	UN		
12	Feliz Natal vermelho feliz 63x44.5cm natal 75x33cm	1	UN		
13	Cacho de uva natalino plástico com arame e tecido 20cm	21	UN		
14	Bota de Papai Noel enfeite 9cm x 18cm 100% poliéster	18	UN		
15	Varal para Noel faixa natalina papel feito de lã 90cm com 2 ventosas de borracha	3	UN		
16	Tubo bola media 8cm c/ 6un 100% plástico vermelha e dourada	2	UN		
17	Tubo 36 bolas lisa brilhosa rosê 5cm poliestireno	1	UN		
18	Guirlanda grande natalina poliéster e madeira 30cm x40cm com Papai Noel	3	UN		
19	Sino dourado médio de polipropileno 19cm x 18cm	4	UN		
20	Tubo bola media 20 peças, vermelho 4cm pol plásticos presente, bola e tambor	3	UN		
21	Galho flor branco e vermelho bico de papagaio 21x50cm tecido, plástico e fio de arame	13	UN		
22	Galho dourado bico de papagaio 21x50cm tecido, plástico e fio de arame	3	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

23	Galho verde 22cm tecido e fio de arame bico de papagaio pick veludo	6	UN		
24	Galho cafezinho galho com arame 40cm decorado com vidro	10	UN		
25	Papai Noel 41cmx25cm pol plásticos	10	UN		
26	Festão verde 6fitas 15cm x 2m plástico	10	UN		
27	Tubo bola média 12 peças 6cm decoradas vermelho e douradas	1	UN		
28	Rolo de luz 50mt cordão 500LED 31v8 funções bivolt 8w coloridas	20	UN		
29	tnt dourado glitter	5	M		
30	TNT vermelho com glitter dourado	5	M		
31	Luzinha cortina 320 lâmpadas branco frio 220v 60hz 8 funções	2	UN		

2. JUSTIFICATIVA

A comemoração dos 30 anos do Município, coincidente com o período natalino, representa uma oportunidade de integrar dois eventos de grande relevância simbólica e social: a celebração da trajetória histórica de Monte Alegre dos Campos e as festividades tradicionais de Natal. A decoração natalina contribuirá para embelezar os espaços públicos, estimular o espírito natalino e proporcionar um ambiente festivo, acolhedor e representativo para a comunidade e visitantes.

A ornamentação temática visa criar uma atmosfera de encantamento e valorização dos espaços de convivência, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a integração comunitária e a promoção do turismo. A aquisição dos materiais é necessária para garantir ambientação adequada, segura e compatível com o porte e a relevância do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Dentre os itens necessários, incluem-se iluminação decorativa, árvores e enfeites natalinos, guirlandas, laços, fitas, estruturas de apoio e demais elementos decorativos temáticos alusivos aos 30 anos do Município. Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para assegurar o adequado preparo dos espaços públicos, contribuir para o bem-estar coletivo e valorizar a identidade cultural e histórica de Monte Alegre dos Campos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda 83/2025 e Solicitação de Compra 673/2025, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.2. Os materiais possuem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2037/2021.

3.3. Frente à necessidade de preparar os espaços públicos para as comemorações dos 30 anos de Monte Alegre dos Campos e do período natalino, faz-se necessária a aquisição de materiais de decoração para garantir uma ambientação festiva, acolhedora e adequada ao evento. A ornamentação temática, composta por itens como iluminação, enfeites e estruturas de apoio, contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento, valorizar a identidade cultural do município e promover o bem-estar coletivo, tornando a contratação imprescindível para a realização das festividades.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor global.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

pelo mercado correspondente, observando-se o disposto Decreto Municipal nº 2621/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Alegre dos Campos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

- 5.2.** Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, o município procedeu em pesquisa direta de preços, através de orçamentos junto a 3 (três) fornecedores relacionados ao objeto da contratação.
- 5.3.** Considerando as peculiaridades da contratação, bem como o recebimento de novas propostas, nos termos do art. 75, §3º, verifica-se a necessidade do estabelecimento de sigilo sob o valor orçado pela Administração, evitando que a divulgação de tais valores interfira na cotação destas novas propostas.
- 5.4.** As novas propostas devem ser entregues no Setor de Compras e Licitações sito Av. Pedro Zamban nº 1000, centro de Monte Alegre dos Campos ou pelo email: comprasmac@hotmail.com, entre as 00h do dia 19/11/2025 até as 23h59 do dia 25/11/2025.
- 5.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.
- 5.6.** A proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.
- 5.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento dos produtos.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- 6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Desp. 106 - Manutenção das Atividades Escolares - 06.001.12.361.0010.2027.3.390.30.00 / 1.500.1001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino • MDE.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Av. Pedro Zamban, 1000 - Centro - Monte Alegre dos Campos
CEP: 95236-000 | CNPJ: 01.615.314/0001-61 | Telefone: (54) 3908-3700
E-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br | comprasmac@hotmail.com
www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- 7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a após o recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho, com a entrega a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação (SMEC).
- 7.2. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 7.1.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 7.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e serviços constantes na Solicitação de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.
- 7.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA

- 8.1.1.** Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nos termos da sua proposta;
- 8.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.3.** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 8.1.4.** Transportar e entregar os itens no local devidamente determinado pela Administração.
- 8.1.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 8.1.6.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.1.8.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- 8.1.9.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- 8.1.10.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 8.1.11.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 8.1.12.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- 8.1.13.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede o prazo final para instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE

- 9.1.1.** Receber provisoriamente o produto, no local especificado;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, especialmente designado;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5.** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- 9.1.6.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados e materiais entregues, nos termos do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.7. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

10.1.8. Declaração, assinada por representante legal da proponente, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

10.2. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.3.1. Termo de Formalização de Demanda;

10.3.2. Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- 10.3.3.** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP (quando aplicável);
- 10.3.4.** Realização do certame e julgamento da Dispensa;
- 10.3.5.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 10.3.6.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 10.3.7.** Homologação e Ratificação do processo;
- 10.3.8.** Publicação do resultado final.
- 10.4.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Ana Lia Kramer, devidamente nomeada pela Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- 11.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 11.3.** A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente dispensa de licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre dos Campos, 18 de novembro de 2025.

Viviana de Abreu Scarabotto
Membro da Comissão de Licitação